

OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	JAQUELINE LEITE PEDROSO	34.626.744-4	EXONERAÇÃO	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	JOSE DURVAL BARRA	2.064.163	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	JOSE TOLEDO BEZERRA DE MENEZES	1.709.237	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	JUDITE FRANCO PERAGINE	2.955.186	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA ADELAIDE PAES LEME COUTINHO	5.305.335	EXONERAÇÃO	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA ALICE GONCALVES RIBEIRO	4.250.680	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA ANDREA BRACALE	10.915.285	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA CECILIA PINTO DE MEDEIROS	4.348.808	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA CRISTINA VIGO	8.046.688	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA DA GLÓRIA DIAS FERRARI	2.488.801	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA ELIZABETE FERREIRA LIMA DA HORA	8.877.895	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA JULIA SILVA SANTOS LAVOURA	18.243.067-4	EXONERAÇÃO	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA ODILA MASCARENHAS SANTOS	53.211.583	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA RANGEL SALAS	2.614.972	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA STRAZZI LEMAN	2.603.845	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARLENE ALVES FERREIRA BRAGA	6.958.345	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	NADIR MAGALHÃES BARBOSA	3.083.283	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	NILDO CARLOS OLIVEIRA	3.666.070	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	NILVA APARECIDA DE SOUSA	9.231.078	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ODETE SOARES DE CARVALHO	2.603.868	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	PAULO BENEDITO ARRYM	2.997.899	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	RODRIGO GARCIA THEODORO	41.007.033-6	EXONERAÇÃO	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ROSELEINE GONZAGA DE OLIVEIRA	9.788.055	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	RUBENS PIRES DE SOUZA	3.062.094	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	RUTE LEITE DE PAULA	4.285.752	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ELSA ANTONIA PANICE DE SOUZA	5.193.515	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	EWALDO ROSSI	3.505.260	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	JOSÉ ANTONIO RAVASI	2.769.305	EXONERAÇÃO	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	JOSÉ PICCIRILLO FILHO	3.497.165	APOSENTADORIA	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	JUREMA CASSIANO DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	12.477.563	EXONERAÇÃO	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	LAURO TOSHIO KAWAKAMI	11.068.440	EXONERAÇÃO	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARCIA REGINA SANTOS CABRAL DE MELO	16.635.034	EXONERAÇÃO	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA APARECIDA DE CARVALHO ANDRADE	5.321.842	EXONERAÇÃO	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA APARECIDA LOPES DE ALBUQUERQUE	8.309.482	EXONERAÇÃO	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA CECILIA ALVES REIS	9.517.257	EXONERAÇÃO	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA CRISTINA CERVELLINI MIRAMONTES FORATTINI	9.719.306	EXONERAÇÃO	OSDS	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA DE LOURDES BRUNHEROTTI LUCHETTI	11.638.620	EXONERAÇÃO	OSDS	QSE

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 29-1-2014

Designando, com fundamento no art. 7º do Dec. 48.867-2004 e do art. 5º do Dec. 41.150-96, Paulo Menezes Figueiredo, para exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP, e de Secretário Técnico e Executivo do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, em vaga decorrente da dispensa, a pedido, de Pedro Pereira Benvenuto.

Dispensando, a pedido e a partir de 14-1-2014, Edison Araújo Mei, RG 15.966.675-2, da função de Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 29-1-2014

No processo GG-1.174-01, sobre Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000: "À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 3º trimestre de 2013, determinado sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013 - 3º QUADRIMESTRE: SETEMBRO - DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 7			R\$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	54.420.580		42,03%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	63.441.589		49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	60.269.510		46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Divida Consolidada Líquida	183.764.775		141,93%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	258.945.263		200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	3.033.869		2,34%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.431.242		32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	4.633.381		3,58%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0		14,40%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.715.621		16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.063.084		7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	7.546.655		13.293.227

Fonte: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 23/set/2013 15h 47m

Nota:

1) A Receita Corrente Líquida apurada no período é de R\$ 129.472.631 mil.

GERALDO ALCKMIN
Governador
CPF: 549.149.068-72

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU
Secretário da Fazenda Adjunto
CPF: 274.076.708-03

GILBERTO SOUZA MATOS
Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP- 190721/0-8

No processo IMESC-154-12 (SGP-124.501-12), sobre autorização para o provimento de cargos vagos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, retifico o despacho publicado em 23-4-2013, no sentido de consignar que o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC fica autorizado a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2014, de 4 cargos de Analista de Tecnologia, 3 de Executivo Público, 3 de Oficial Operacional, 9 de Oficial Administrativo, 1 de Técnico de Enfermagem, 1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde e 3 de Técnico de Laboratório, em vagas relacionadas à fl.107, bem como proceder à reposição automática dos referidos cargos que vierem a vagar durante o prazo de validade do certame, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo PMSP 13266-2013 - SSP (CC-119383-13), sobre autorização para abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2015, de 4.600 cargos vagos de Soldado PM 2ª Classe, bem como dos que vierem a vagar durante a validade do certame em decorrência de promoção, exoneração ou demissão, devendo a origem providenciada para que a correspondente despesa seja inserida na peça orçamentária para o exercício de 2015, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-4, de 28-1-2014

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-160.386-13, discriminados nos seguintes ofícios: CPC-24-11.42-13, processo Fussesp-139.421-13; CBI-380-112-13, processo Fussesp-139.450-13; 36ºBPM/II-74-40-13, processo Fussesp-141.068-13; 35BPMI-314-4-13, processo Fussesp-141.850-13; 43BPM-161-4-13, processo Fussesp-142.781-13; 2ºBPTran-68-4-13, processo Fussesp-143.069-2013; 50BPM-515-40-13, processo Fussesp-143.272-13; CPAM2-17-3-4-13, processo Fussesp-143.275-13; CSM/MOpB-122-213-13, processo Fussesp-144.166-13; CSMMInt-49-52-13, processo Fussesp-144.324-13; CP17-16-43-2013, processo Fussesp-145.614-13; CP15-137-41-13, processo Fussesp-146.583-13; 7BPM-207-20-4-13, processo Fussesp-147.239-13; CPAM4-22-34-13, processo Fussesp-147.244-13.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-5, de 28-1-2014

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo CC-161.859-2013, discriminados nos seguintes ofícios: Of. GT-DEMEX-SS: 548-13, processo Fussesp-134.120-13; 550-13, processo Fussesp-137.224-13; 552-13, processo Fussesp-137.225-13; 555-13, processo Fussesp-140.784-2013; 557-13, processo Fussesp-140.785-13; 558-13, processo Fussesp-140.787-13; 561-13, processo Fussesp-140.789-13; 565-13, processo Fussesp-140.792-13; 567-13, processo Fussesp-143.510-13; 571-13, processo Fussesp-143.512-13; 572-13, processo Fussesp-145.536-2013; 573-13, processo Fussesp-145.537-13; 586-13, processo Fussesp-149.647-13; 575-13, processo Fussesp-149.649-13; 576-13, processo Fussesp-149.650-13; 577-13, processo Fussesp-149.651-13.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 29-1-2014

No correio eletrônico SSRH, de 24-1-2014, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, para os efeitos do disposto no Dec. 41.929-97, alterado pelo Dec. 52.336-2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR-R\$
São Pedro	Recuperação de poço tubular profundo existente, aquisição e instalação de respectivo conjunto moto-bomba, aquisição e instalação de reservatório metálico apoiado para abastecimento de água tratada, nos Bairros Bela São Pedro e Theodoro de Souza Barros	167.649,00
Jaboticabal	Reforma das instalações da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto Dr. Adelson Taroco	509.713,00
Américo Brasiliense	Aquisição e montagem de reservatório metálico apoiado no Conjunto Habitacional Américo Brasiliense	457.350,00

Nos correios eletrônicos SELJ, de 24 e 27-1-14, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

PREFEITURA/ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Lençóis Paulista	18º Jogos Regionais do Idoso das 2ª e 4ª Regiões Administrativas	240.000,00
Batatais	18º Jogos Regionais do Idoso das 3ª, 6ª e 10ª Regiões Administrativas	240.000,00
Caraguatatuba	18º Jogos Regionais do Idoso da 12ª Região Administrativa	240.000,00
São Roque	18º Jogos Regionais do Idoso da 14ª Região Administrativa	200.000,00
Presidente Prudente	18º Jogos Abertos do Idoso	370.000,00
Lins	58º Jogos Regionais de 3ª Região Esportiva	400.000,00
Oswaldo Cruz	58º Jogos Regionais de 7ª Região Esportiva	400.000,00
São João da Boa Vista	Jogos Escolares do Estado de São Paulo Categoria Infantil	450.000,00
Patrocínio Paulista	43º Campeonato Estadual de Futebol Categoria Fraldinha e Dentinho	130.000,00
Cerquillo	43º Campeonato Estadual de Futebol Categoria Dentão	130.000,00
Mogi Guaçu	18º Jogos Regionais do Idoso da 5ª Região Administrativa	280.000,00
CBKI - Confederação Brasileira de Karatê Interestilos	Zona Sul Sudeste de Karatê Interestilos	489.095,00
Federação Paulista de Tênis	Torneio ATP 250 Brasil Open de Tênis	1.987.599,18
Federação Paulista de Lutas Artes Marciais	IX Campeonato Paulista de Muay Thai Estreantes	70.200,00

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 38136/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Álvares Machado – EMEIF Professora Mercedes Sanches Yamafuko, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 138/2013 – Horta Educativa - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 67 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 29-01-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 52626/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jeriquara – Creche Escola Orfeu Alves Costa, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 141/2013 – Horta Educativa - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 62 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 29-01-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 38116/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Álvares Machado – EMEIF Governador Franco Montoro, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 142/2013 – Horta Educativa - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 69 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 29-01-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 43078/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jeriquara – EMEB Dr. Realindo Jacintho Mendonça, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 108/2013 – Horta Educativa - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 62 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 29-01-2014

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 1729/2013
CONVÊNIO: 106/2013
PARECER JURÍDICO: 2037/2013
OBJETO: Aquisição de caminhão basculante
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CAJURU

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de caminhão basculante, de acordo com o plano de trabalho às fls. 79/80, 175/176 e 187/189, que integra o presente instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO:

Caminhão zero km, ano de fabricação 2013 ou superior, motor a diesel, com 6 cilindros, potência mínima de 210CV, sistema de injeção eletrônica, tração 6x2, transmissão manual de no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, peso bruto total de 23.000kg, cabine simples, distância entre eixos no mínimo de 3.650mm.

Caçamba basculante de 10m³ com bomba hidráulica e tomada de força acoplada, 02 pistões, para-choque homologado, protetor lateral homologado, caixa de ferramentas, sistema de basculamento indireto, pintura esmalte sintético e com as devidas instalações elétricas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEPP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- Inalterada.
- Inalterada.
- Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, às fls. 79/80, 175/176 e 187/189, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie.

- Inalterada.
- Inalterada.
- Inalterada.
- Inalterada.
- Inalterada.
- Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), dos quais R\$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 403 (quatrocentos e três) dias, contados a partir da data de sua assinatura.